



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.542, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3216, 24/11/2023.

*Autoria: Poder Legislativo Municipal
Vereadora Odinéia Mariana de Souza*

Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e a mulheres em eventos realizados no município de Alto Araguaia-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em eventos esportivos realizados no Município de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º A obrigatoriedade da igualdade se dará quando os eventos forem realizados, financiados e/ou apoiados com recursos públicos.

Art. 3º A conduta de diferenciar as premiações concedidas em virtude do gênero viola o princípio constitucional de igualdade entre homens e mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal